



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

	Decisão Plenária
--	------------------

Reunião: Ordinária

nº. 05/2019

Decisão Plenária: Nº. 025/2019 – PL/MA

Referência: Apreciação das Portarias ‘*ad referendum*’ referente ao Registro de Pessoa Jurídica e Inclusões de responsáveis técnicos.

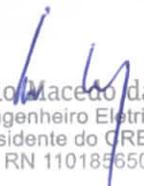
Interessados: Relação em Anexo

EMENTA: APROVA AS PORTARIAS “*AD REFERENDUM*” DO PLENÁRIO, REFERENTE AO REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA E INCLUSÕES DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA RELAÇÃO EM ANEXO. DEFERIMENTO.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA/MA, apreciando as Portarias “*AD REFERENDUM*” do Plenário da relação em anexo, nas quais o Presidente do CREA/MA deferiu o pedido de Registro da Pessoa Jurídica e de inclusões de responsáveis técnicos, que apresentaram profissionais que respondem por mais de uma pessoa jurídica neste Conselho, em reunião plenária ordinária realizada no dia 04 de junho de 2019; Considerando as atribuições que lhe confere a alínea “K” do artigo 34 da Lei nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966; Considerando o Art. 10 do Regimento Interno do CREA/MA; Considerando o parágrafo único do Art.18 da Resolução 336/89 do CONFEA que trata de Registro de Pessoa Jurídica; Considerando os Relatórios e Votos Fundamentados da Câmara Especializada de Engenharia Civil, Geologia e Minas, que recomendaram o deferimento das solicitações; Considerando que o assunto em comento foi colocado em discussão na sessão plenária ordinária; **DECIDIU: APROVAR** por unanimidade as **portarias *Ad Referendum* do Plenário nº 065/2019, nº 066/2019, nº 067/2019, nº 068/2019, nº 069/2019 e nº 070/2019**, homologando o registro da empresa e as inclusões dos responsáveis técnicos da **Relação em Anexo**, ressaltando que os registros e as inclusões são concedidos com restrições das atividades não cobertas pelas atribuições dos seus responsáveis técnicos, conforme parágrafo único do Art.13 da Resolução 336/89 do CONFEA. Presidiu a reunião o senhor Presidente Engenheiro Eletricista **BERILO MACEDO DA SILVA**. VOTARAM FAVORAVELMENTE OS CONSELHEIROS REGIONAIS: ARNALDO CARVALHO MUNIZ, EURIDICE AMÉLIA REIS RABELO, NAGIB ABRAHÃO DUAILIBE NETO, RANYELLE RICARDO SANTOS, THIAGO VIEIRA MOREIRA, BENEDITO JACINTO MESQUITA, NELSON JOSE BELLO CAVALCANTI, JOSÉ DE JESUS NUNES DE OLIVEIRA, ELPÍDIO ALVES SIMÕES NETTO, SEDIVAN SANTANA DA COSTA, LUIZ GUSTAVO RODRIGUES FIGUEIREDO, ANTONIO CARLOS AMARAL RIBEIRO, JOSÉ HENRIQUE CAMPOS FILHO, LUIS ANTONIO SIMOES HADADE, RAIMUNDO XAVIER LIMA SILVA, ANTONIO VILSON SILVA DIAS, PAULO SERGIO SANTOS MOREIRA, AIRTON ANTELMO DE SOUSA, LOURIVAL MATOS DE SOUSA FILHO, GREGORI DA ENCARNAÇÃO FERRÃO, JÚLIO CESÁR NASCIMENTO SOUZA, FLÁVIO HENRIQUE SILVA CAMPOS E WADY LIMA CASTRO JUNIOR.

Cientifique-se e Cumpra-se
São Luís, 04 de junho de 2019.


Berilo Macedo da Silva
Engenheiro Eletricista
Presidente do CREA-MA
RN 1101856505



CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Maranhão

ANEXO I DA DECISÃO PLENÁRIA Nº 025/2019-PL/MA

5ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DIA 04/06/2019

PORTARIAS CONCEDIDAS AD REFERENDUM DO PLENÁRIO

N/O	PORTARIA	INTERESSADO	ASSUNTO
INCLUSÕES DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS			
01	Portaria AD – Referendum nº 065/2019	CONSTRUTORA IDEAL (Protocolo 2593153/2019)	Aprova Ad-referendum do Plenário a <u>Inclusão de Responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica</u> com restrições das atividades não cobertas pelas atribuições do seu responsável técnico com base no parágrafo único do Art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA – Conselheiro Relator Ranyelle Ricardo Santos (Câmara Especializada de Engenharia Civil, Geologia e Minas)
02	Portaria AD – Referendum nº 067/2019	H.F. CONSTRUTORA LTDA (Protocolo 2593094/2019)	Aprova Ad-referendum do Plenário a <u>Inclusão de Responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica</u> com restrições das atividades não cobertas pelas atribuições do seu responsável técnico com base no parágrafo único do Art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA – Conselheiro Relator Ranyelle Ricardo Santos (Câmara Especializada de Engenharia Civil, Geologia e Minas)
03	Portaria AD – Referendum nº 068/2019	CONSTRUTORA RAMPÁ LTDA (Protocolo 2593568/2019)	Aprova Ad-referendum do Plenário a <u>Inclusão de Responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica</u> com restrições das atividades não cobertas pelas atribuições do seu responsável técnico com base no parágrafo único do Art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA – Conselheiro Relator Ranyelle Ricardo Santos (Câmara Especializada de Engenharia Civil, Geologia e Minas)
04	Portaria AD – Referendum nº 069/2019	GEOCRET CONSULTORIA LTDA (Protocolo 2593426/2019)	Aprova Ad-referendum do Plenário a <u>Inclusão de Responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica</u> com restrições das atividades não cobertas pelas atribuições do seu responsável técnico com base no parágrafo único do Art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA – Conselheiro Relator Ranyelle Ricardo Santos (Câmara Especializada de Engenharia Civil, Geologia e Minas)
05	Portaria AD – Referendum nº 070/2019	CONSTRUTEC CONSTRUÇÃO MANUTENÇÃO EIRELI (Protocolo 2593203/2019)	Aprova Ad-referendum do Plenário a <u>Inclusão de Responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica</u> com restrições das atividades não cobertas pelas atribuições do seu responsável técnico com base no parágrafo único do Art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA – Conselheiro Relator Ranyelle Ricardo Santos (Câmara Especializada de Engenharia Civil, Geologia e Minas)



CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Maranhão

PORTARIAS CONCEDIDAS AD REFERENDUM DO PLENÁRIO

N/O	PORTARIA	INTERESSADO	ASSUNTO
REGISTROS DE PESSOA JURÍDICA			
06	Portaria AD – Referendum nº 066/2019	A.GONÇALVES DA COSTA (Protocolo 2591197/2019)	Aprova Ad-referendum do Plenário o <u>Registro de Pessoa Jurídica</u> restrições das atividades não cobertas pelas atribuições do seu responsável técnico com base no parágrafo único do Art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA – Conselheiro Relator Ranyelle Ricardo Santos (Câmara Especializada de Engenharia Civil, Geologia e Minas)